## **LEI N.º 1555/2016**

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do município de Moema, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, subvenções sociais, além do autorizado na Lei n.º 1520/2015, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais até o montante de R$10.000,00 (dez mil reais) a seguinte instituição:

|  |  |
| --- | --- |
| **Fundação Moemense de Saúde** | |
| Finalidade da Instituição | - Dar continuidade a obra beneficente do Hospital Professor Basílio da cidade de Moema, Minas Gerais.  - Prestar serviços de assistência a saúde de caráter social, nos conceitos da Organização Mundial de Saúde, e, em consonância com as regras do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.  - Realizar, pelo menos uma vez por ano, cursos de formação e capacitação auxiliares de enfermagem.  - Promover cursos, seminários, palestras ou outros eventos congêneres pertinentes a área de educação para saúde, a nível local ou regional.  - Editar, publicar e distribuir material referente à área de educação para saúde, na área de ação da Fundação. |
| Forma de Transferência | Subvenção Social |
| Dotação Orçamentária | 02 05 02 10 302 0021 0.013 334043 |
| Valor da Transferência | R$10.000,00 |

**Art. 2º** - Considerando o disposto no art. 45 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei n.º 1495/15, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2016, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária.

02 05 02 10 302 0021 0.013 – Convênios com Entidades de Saúde

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| CONTA |  | FICHA | VALOR |
| 3340 43 | Subvenções Sociais | 240 | 10.000,00 |

**Art. 3º -** Como fonte de recurso para abertura do referido Crédito de que trata o art. 2º desta lei, será por anulação na seguinte dotação orçamentária:

02 11 02 10 301 0022 2.015 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| CONTA |  | FICHA | VALOR |
| 3190 39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 236 | 10.000,00 |

**Art. 4º** - As transferências de recursos do Município, consignada na lei orçamentária anual, para entidades privadas ou públicas, serão realizadas exclusivamente mediante assinatura de convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 20 de dezembro de 2016.

*Julvan Rezende Araújo Lacerda*

*Prefeito Municipal*